



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 978/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Altera alíquota incidente sobre o ISSQN, referente aos serviços previstos no item 7.02, da Tabela I (lista de serviços) que trata a Lei Complementar n.º 937 de 27/12/2017”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º.** A alíquota do ISSQN, para os serviços discriminados no item 7.02, da lista de serviços constantes da Tabela I, da Lei Complementar nº 937 de 27/12/2017, será de 5% (cinco por cento).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, 27 de Dezembro de 2018.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 27/12/2018.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete